

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDEPORTARIA N° 155/2023
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Provídências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 11 de junho de 2018, considerando:

- A representação formulada pelo Centro de Abastecimento e distribuição de Insumos e Medicamentos, através da Comunicação Interna nº 10716/2023, datada de 12/07/2023,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTD** tipificadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente, constituída pela Portaria 002/2023, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDEPORTARIA N° 157/2023
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Provídências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 11 de junho de 2018, considerando:

- A representação formulada pelo Centro de Abastecimento e distribuição de Insumos e Medicamentos, através da Comunicação Interna nº 11152/2023, datada de 20/07/2023,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP** tipificadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente, constituída pela Portaria 002/2023, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDEPORTARIA N° 159/2023
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá outras provídências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 11 de junho de 2018, considerando:

A representação formulada pelo Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM/SES, através da Comunicação Interna nº 1631/2023, datada de 04/10/2023.

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI EPP** tipificadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente, constituída pela Portaria 002/2023, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDEPORTARIA N° 161/2023
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá outras provídências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 11 de junho de 2018, considerando:

- A representação formulada pela gestão do Núcleo de Tecnologia da Informação - NIT através da Comunicação Interna nº 7713/2023, datada de 25/05/2023.

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **HOSPLAG LOGISTICA LTDA** tipificadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente, constituída pela Portaria 002/2023, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIOPORTARIA N° 156
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 8ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, com o tema “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**”, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e discutir a saúde como direito e consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS), pautar o debate e a necessidade de garantia e defesa da democracia, da participação popular e do diálogo da diversidade e representatividade, do combate ao preconceito e às desigualdades por um SUS mais inclusivo e universal, reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios básicos e diretrizes para garantir a saúde como direito humano e avaliar a situação de saúde no Estado de Sergipe para a elaboração de propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe - 8ª CONFESA, a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, com o tema “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**”.

Art. 2º A 8ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe - 8ª CONFESA será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde de Sergipe e presidida pelo seu Presidente e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe - 8ª CONFESA foi aprovada e referendada pelo Pleno do CES/SE através das Resoluções CES/SE nº 14, de 25 de outubro de 2022, e nºs 01, 02 e 03, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º O Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe - 8ª CONFESA foi aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e homologado mediante a Resolução CES/SE nº 018, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe - 8ª CONFESA correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 227/2023 (SRP) (ALTERAÇÃO)

OBJETO: Registro de preços para material médico hospitalar para estações de trabalho de anestesia (aparelhos ou carros de anestesia) para atender às Unidades de Saúde da Rede SES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste edital - dos itens desertos e fracassados do PE 237/2022.

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 2186/2023

DATA DE ABERTURA: 31/10/2023 as 09:00h.

NO SITIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais nºs 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nºs 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURÍDICO: 3428/2022- PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponta Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br ou <https://www.saude.se.gov.br>.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 18 de outubro de 2023.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES/SE